



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 30/2025 – São Paulo, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 4047, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a [Portaria PRES nº 3842/2024](#) que trata da Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a [Portaria PRES nº 3842, 06/09/2024](#), que instituiu a Comissão Regional de Soluções Fundiárias no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;
CONSIDERANDO a indicação de novo membro contida no documento nº 11421495;
CONSIDERANDO os processos SEI nº [0283310-19.2021.4.03.8000](#) e 0002623-28.2024.4.03.8002;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar as alíneas "j" e "k" do inciso I do art. 2.º da [Portaria PRES nº 3842, 06/09/2024](#), bem como incluir as alíneas "n" e "h", conforme segue:

"Art. 2.º

I -

a)

.....

j) Juíza Federal Substituta Fernanda Gattass Oliveira Fidelis;

k) Juiz Federal Substituto Samuel Berthold Dienstramm;

l)

m) Elaine Aparecida Jorge Feniar Helito – Chefe de Gabinete do Gabinete da Conciliação;

n) Jessica Hiesl de Oliveira - Técnica Judiciária do Gabinete da Conciliação.

II -"

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2025, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 4576, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 17 de fevereiro a 08 de março de 2025 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovadas pela Portaria Portaria CORE 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal EURICO ZECCHIN MAIOLINO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 10/02/2025, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4575, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, as férias agendadas de 10 a 28 de fevereiro de 2025 (Ano Civil 2020 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 4429/2024, para 06 a 24 de março de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 10/02/2025, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 15144, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PHELIPE VICENTE DE PAULA CARDOSO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Americana/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 7 a 10/2/2025, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUILHERME MACHADO MATTAR, da 5ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Americana/SP, no período de 11 a 15/2/2025 e no dia 19/2/2025, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCELO JUCÁ LISBOA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Americana/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 16 a 18/2/2025, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2025, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 202, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a revisão do Plano de Auditoria de Longo Prazo da Justiça Federal da Terceira Região para o quadriênio 2022-2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, arts. 70 e 74, segundo os quais incumbe, às unidades de controle interno, avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Instituição;

CONSIDERANDO que a unidade de auditoria interna do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região integra o Sistema de Auditoria Interna da Justiça Federal como órgão setorial, ao qual se vinculam tecnicamente, como órgãos seccionais, as unidades de auditoria interna das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31 a 35, da Resolução CNJ n.º 309/2020 e nos arts. 69 a 73, da Resolução CJF n.º 677/2020, sobre o planejamento das auditorias;

CONSIDERANDO a Resolução CJF n.º 678/2020, que dispõe sobre a instituição do Programa de Qualidade de Auditoria, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 (Resolução CNJ n.º 325/2020);

CONSIDERANDO a Estratégia do Conselho da Justiça Federal 2021-2026 (Resolução CJF n.º 668/2020);

CONSIDERANDO o Plano Estratégico Regional da Justiça Federal da 3.ª Região 2021-2026 (Resolução PRES n.º 434/2021);

CONSIDERANDO o decidido na 251.ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, de 20/01/2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, a revisão do Plano de Auditoria de Longo Prazo para o quadriênio 2022-2025, bem como autorizar sua publicação por meio da internet, consoante previsto no art. 32, §2.º, da Resolução CNJ n.º 309/2020 e no art. 70, §2.º, da Resolução CJF n.º 677/2020.

Art. 2.º O PALP poderá ser revisado, anualmente, nos seguintes casos:

I – revisão do planejamento estratégico do Tribunal, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas, nos termos do art. 34, §4.º, da Resolução CNJ n.º 309/2020 e do art. 72, §8.º, da Resolução CJF n.º 677/2020;

II – mudança de prioridades na Administração Pública Federal;

III – superveniência de determinação/recomendação dos órgãos de controle ou decisão judicial de impacto relevante na gestão operacional do Tribunal;

IV – redução da força de trabalho da auditoria interna.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2025, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO RESOLUÇÃO CATRF3R N.º 202, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO DA JF3R – PALP 2022-2025				
TEMAS DE AUDITORIA	2022	2023	2024	2025
Auditoria nas Contas Anuais	JF3R	JF3R	JF3R	JF3R
Auditoria nos Controles Internos relativos ao Desfazimento de Material Permanente	JF3R			
Auditoria para Certificação das Páginas de Prestação de Contas		JF3R	JF3R	JF3R
Auditoria dos Controles Internos relativos à Gestão de Obras e Serviços de Engenharia				JF3R
Auditoria continuada em atos de pessoal (admissão, aposentadoria e pensão)				JF3R
TEMAS DE MONITORAMENTO	2022	2023	2024	2025
Monitoramento da Auditoria dos Contratos de Serviços Terceirizados com Alocação de Mão de Obra	SJSP			
Monitoramento da Auditoria de Gestão por Processos de Trabalho e Gerenciamento de Riscos			SJSP	
Monitoramento da Auditoria Especial dos Controles Internos Administrativos da Gestão e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços de Plano de Saúde			TRF3R/ SJSP	
Monitoramento da Auditoria de Gestão de Risco nas Licitações e Contratações			SJSP	
Monitoramento da Auditoria de Avaliação de Controles Internos da Gestão de Materiais de Consumo na SJSP			SJSP	
Monitoramento da Auditoria de Controles Internos relativos ao Desfazimento de Material Permanente			JF3R	JF3R
Monitoramento da Auditoria em Ação coordenada (CNJ) sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ				TRF3R
Monitoramento da Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação				JF3R
TEMAS DE CONSULTORIA	2022	2023	2024	2025
Consultoria de Temas Aditivos nos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia	JF3R			
Consultoria de Gestão por Processos de Trabalho e Gerenciamento de Riscos		JF3R		
Temas a serem acordados (art. 2º, inciso III e art. 58, inciso I, da Resolução CNJ n.º 309/2020 e art. 3º, inciso III e art. 99, inciso I, da Resolução CJF n.º 677/2020)	JF3R	JF3R	JF3R	JF3R
TEMAS DE AUDITORIAS COORDENADAS (CNJ/CJF)	2022	2023	2024	2025
Auditoria Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ) – Coordenada pelo CNJ	JF3R			
Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação – Coordenada pelo CNJ		JF3R		
Auditoria sobre Acessibilidade Predial (Física) – Coordenada pelo CJF		JF3R		
Auditoria sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina			JF3R	
Auditoria Coordenada CNJ sobre gestão e destinação de valores e bens oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores				JF3R
Auditoria Coordenada CJF sobre folha de pagamento				JF3R
TEMAS DE MONITORAMENTOS DE AUDITORIAS COORDENADAS (CNJ/CJF)	2022	2023	2024	2025
Monitoramento de Inspeções Administrativas realizadas pelo CJF	TRF3R	TRF3R		JF3R

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 203, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria da Justiça Federal da Terceira Região para o exercício de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, arts. 70 e 74, segundo os quais incumbe, às unidades de controle interno, avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Instituição;

CONSIDERANDO que a unidade de auditoria interna do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região integra o Sistema de Auditoria Interna da Justiça Federal como órgão setorial, ao qual se vinculam tecnicamente, como órgãos seccionais, as unidades de auditoria interna das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Resolução CJF nº 678/2020, que dispõe sobre a instituição do Programa de Qualidade de Auditoria, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 31 a 34, 36 a 38 e 61, da Resolução CNJ nº 309/2020 e nos arts. 69 a 72, 74 a 76 e 102, da Resolução CJF nº 677/2020, sobre o planejamento das auditorias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso VII, da Resolução CNJ nº 309/2020 e no art. 75, inciso VII, da Resolução CJF nº 677/2020, que determina que para a elaboração do plano anual de auditorias, a unidade de auditoria interna deverá considerar as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria;

CONSIDERANDO a revisão do Plano de Auditoria de Longo Prazo, para o quadriênio 2022-2025, no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região, aprovado pela Resolução CATRF3R nº 202, de 11/2/2025;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 (Resolução CNJ nº 325/2020);

CONSIDERANDO a Estratégia do Conselho da Justiça Federal 2021-2026 (Resolução CJF nº 668/2020);

CONSIDERANDO o Plano Estratégico Regional da Justiça Federal da 3ª Região 2021-2026 (Resolução PRES nº 434/2021);

CONSIDERANDO a decisão proferida na 251ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, de 20/01/2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, o Plano de Anual de Auditoria para o exercício de 2025, bem como autorizar sua publicação por meio da internet, consoante previsto no art. 32, §2.º, da Resolução CNJ nº 309/2020 e no art. 70, §2.º, da Resolução CJF nº 677/2020.

Art. 2.º O PAA poderá ser revisado nos seguintes casos:

I – revisão do planejamento estratégico do Tribunal, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas, nos termos do art. 34, §4.º, da Resolução CNJ nº 309/2020 e do art. 72, §8.º, da Resolução CJF nº 677/2020;

II – mudança de prioridades na Administração Pública Federal;

III – superveniência de determinação/recomendação dos órgãos de controle ou decisão judicial de impacto relevante na gestão operacional do Tribunal;

IV – redução da força de trabalho da auditoria interna.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 11/02/2025, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 203, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

1. AUDITORIAS E AÇÕES COORDENADAS DE AUDITORIA						
ID	TEMA	PERÍODO ESTIMADO	ESCOPO	CRITÉRIOS	UNIDADE GESTORA AUDITADA	EQUIPE
202501	Auditoria continuada em atos de pessoal (admissão, aposentadoria e pensão)	Janeiro a dezembro (relatório final em fevereiro/2026)	Auditoria operacional e de conformidade para avaliar os atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e pensão, para fins de registro, no âmbito do Tribunal de Contas da União.	Constituição Federal e suas Emendas; Lein. 8.112/90; Instrução Normativa-TCU n. 78/2018; Resoluções do CNJ e CJF.	JF3R	06
202502	Ação coordenada de auditoria CNJ sobre gestão e destinação de valores e bens oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores	Março a junho	Exames de conformidade, com possíveis aspectos operacionais, em procedimentos de destinações, de controle e de gestão de valores e bens, de modo a assegurar a publicidade e transparência na destinação dos aludidos recursos.	Resolução CNJ n. 558, de 6 de maio de 2024, alterada pela Resolução CNJ n. 559/2024; ADI n. 2935/ES; ADPF n. 569/DF; Lei Complementar n. 79/1994; Leis n. 13.756/2018, 13.840/2019, 13.886/2019, 12.850/2013, 9.613/1998 e 21.343/2006; Ato CNJ PJe n. 0002324-55.2021.2.00.0000.	JF3R	05
202503	Ação Coordenada de Auditoria CJF sobre Folha de Pagamento	Abril a julho	Definição pelo CJF.	Definição pelo CJF.	JF3R	06
202504	Auditoria dos Controles Internos relativos à Gestão de Obras e Serviços de Engenharia	Julho a outubro	Verificar se no processo de planejamento da contratação de obras e serviços de engenharia são observados os requisitos obrigatórios para a elaboração do projeto básico e executivo.	Lein. 6.496/1977; Lein. 8.666/1993; Lein. 14.133/2021; Resolução Confea n. 361/1991; Decisão Normativa Confea n. 0106-15; Resoluções do CNJ e CJF; Resolução PRES/TRF3R n. 377/2014; Portaria PRES/TRF3R n. 7.078/2013; Súmula TCU n. 260/2010; Jurisprudência do TCU.	JF3R	06
202505	Auditoria nas Contas Anuais - Exercício 2025	Agosto de 2025 a março 2026	Emitir opinião, por meio de certificados de auditoria, quanto à exatidão das demonstrações contábeis e à conformidade dos atos de gestão das transações subjacentes àquelas demonstrações.	Instrução Normativa-TCU n. 84/2020 e Decisão Normativa TCU n. 198/2022.	JF3R	06
202506	Auditoria para Certificação das Páginas de Prestação de Contas	Outubro a dezembro	Auditoria de conformidade para a emissão de Certificado de Auditoria.	Instrução Normativa-TCU n. 84/2020 e Decisão Normativa-TCU n. 198/2022.	JF3R	03

2. MONITORAMENTOS						
ID	TEMA	PERÍODO ESTIMADO	ESCOPO	CRITÉRIO PARA SELEÇÃO	UNIDADE GESTORA AUDITADA	EQUIPE
202507	Auditoria de Controles Internos relativos ao Desfazimento de Material Permanente	Janeiro a dezembro	Acompanhamento das providências adotadas pelas áreas auditadas quanto às recomendações do Relatório Final de Auditoria 10311463 e dos resultados no 1º monitoramento realizado em 2024 (Informação Conjunta SAUD/TRF3R e DIAU/SJSP 11027835).	Decreto n. 9.373/2018; Resolução CJF n. 462/2017; Ordem de Serviço n. 19/2019 – DFORSP; Manual SIAFI 021134 – Movimentação e Alienação de Bens.	JF3R	04

202508	Auditoria em Ação coordenada (CNJ) sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ	Março	Acompanhamento das providências adotadas pelas áreas auditadas quanto às recomendações do Relatório Final de Auditoria 9157648.	Resolução CNJ n. 335/2020; Portarias CNJ n. 252/2020, 253/2020 e 131/2021	JF3R	01
202509	Inspeção Administrativa realizada pelo CJF em 2021	Junho	Acompanhamento das providências adotadas pelas áreas auditadas quanto às recomendações do Relatório Final de Auditoria do CJF 8538051.	Manual de Gerenciamento de Riscos do CJF; Política de Gestão de Riscos do CJF; ABNT ISO 31000:2018; COSO-ERM; Jurisprudência do TCU.	TRF3R	02
202510	Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação	Outubro a dezembro	Acompanhamento das providências adotadas pelas áreas auditadas quanto às recomendações do Relatório Final de Auditoria 10725492.	Constituição da República de 1988 - Artigos 1º, inciso III, 3º, inciso IV, 5º, caput e seus incisos V e X, e 6º; Lei n. 7.716/1989; Lei n. 7.853/1989; Lei n. 13.146/2015; Lei n. 8.112/1990, artigos 116; 117 e 132; Lei n. 8.429/1992; Lei n. 9.029/1995; Lei n. 13.869/2019; Código Penal, artigos 216-A; 215-A; 216-B e 140, § 3º; Resolução CNJ n. 351/2020; Resolução CNJ n. 401/2021. Acórdão n. 456/2022 – TCU – Plenário e Apêndice I (Modelo de Avaliação); Convenção OIT n. 111/1958 e Convenção OIT n. 190/2019.	JF3R	03

3. CONSULTORIAS						
ID	TEMA	PERÍODO ESTIMADO	ESCOPO	CRITÉRIO PARA SELEÇÃO	UNIDADE GESTORA CONSULENTE	EQUIPE
202511	Temas a serem acordados (art. 2º, inciso III e art. 58, inciso I, da Resolução CNJ n. 309/2020 e art. 3º, inciso III e art. 99, inciso I, da Resolução CJF n. 677/2020)	a definir	a definir	a definir	TRF3R	a definir
202512		a definir	a definir	a definir	SJSP	a definir
202513		a definir	a definir	a definir	SJMS	a definir

PORTARIA CORE Nº 4573, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

I - **Alterar**, por necessidade de serviço, o período de férias agendado de 31 de março a 05 de abril de 2025 (Ano Civil 2023 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4485/2024, para 30 de junho a 05 de julho de 2025;

II - **Cancelar**, por necessidade de serviço, o período de férias agendado de 19 de maio a 07 de junho de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovado nos termos da Portaria CORE nº 4429/2024, bem como o abono pecuniário, do Excelentíssimo Juiz Federal LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 11/02/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 8396, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Manifestação 11689502 DINC,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ELIAS MEIRA DOS SANTOS, RF 3811, Técnico Judiciário - Especialidade Tecnologia da Informação, Assistente II (FC3B), e WALDIR COSTA SOLA, RF 3342, Analista Judiciário, Assistente II (FC3B), respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Contrato N.º 04.005.10.2025 (11677045), firmado com a empresa JR & JS - TELECOM LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 54.750.997/0001-26, que tem por objeto a contratação de serviços comuns de comunicação através de IP permanente, dedicado e exclusivo, em fibra óptica, por meio de link de 10 Gbps para conexão do Data Center Pedro Lessa do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - TRF3 e a rede mundial de computadores - Internet, incluso serviço de mitigação de ataques distribuídos de negação de serviços - DDoS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 10/02/2025, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 11688183/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0038193-28.2017.4.03.8000

Documento nº 11688183

Conforme documento 11688177, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MIRIAM YOKOTA ANDRADE, no período de 07/02/2025 a 12/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/02/2025, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11687926/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021436-61.2014.4.03.8000

Documento nº 11687926

Conforme documento 11687875, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora REGIANE DA SILVA PAIXAO, no período de 08/02/2025 a 12/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/02/2025, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11687949/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0041348-73.2016.4.03.8000

Documento nº 11687949

Conforme documento 11687937, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO ROBERTO ANDRADE BORIO, no dia 07/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/02/2025, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8381, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR o servidor **VICTOR AUGUSTO VIEIRA POLIZEL**, RF 4564, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Maurício Kato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 10/02/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8380, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR a servidora **CAROLINA PAZETTO SALDANHA DA GAMA**, RF 4580, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Audrey Gasparini.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 10/02/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8383, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR a servidora **CINTIA MORAIS DE MIRANDA**, RF 4119, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Renato Becho, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 10/02/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8372, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR a servidora **PATRICIA DE ALBUQUERQUE SOARES CARNEIRO SPANIOL**, RF 4576, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Maurício Kato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 10/02/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8385, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR a servidora **ALINE QUEIROZ COUTINHO**, RF 4600, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Rubens Calixto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 10/02/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11687599/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018214-51.2015.4.03.8000

Documento nº 11687599

Conforme documento 11687294, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora PAULA SILVEIRA ANDRETA, no período de 12/02/2025 a 14/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/02/2025, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11687608/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018214-51.2015.4.03.8000

Documento nº 11687608

(Cancela e substitui o Despacho 11671273, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 27, de 07/02/2025)

Conforme documento 11671267, altero o período de licença para tratamento de saúde concedido à servidora PAULA SILVEIRA ANDRETA, de do dia 04/02/2025 para o período de 04/02/2025 a 11/02/2025, mantendo-se a mesma fundamentação legal.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/02/2025, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11687156/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023147-04.2014.4.03.8000

Documento nº 11687156

Conforme documento 11687147, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAQUIM COSTA NETO, no período de 07/02/2025 a 14/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/02/2025, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11688312/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000912-09.2015.4.03.8000

Documento nº 11688312

Conforme documento 11687766, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FERNANDO BORIS BRANDAO FILHO, nos dias 10/02/2025 e 11/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/02/2025, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11687402/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0002915-82.2025.4.03.8000

Documento nº 11687402

Defiro o pedido de auxílio-ralidade do servidor KAUE DOS SANTOS GUIMARAES, RF 4502, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu de Queiroz Alonso, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 10/02/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11689442/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0004282-44.2025.4.03.8000

Documento nº 11689442

Defiro o pedido de afastamento de Cristy Rose de Azevedo Romano, RF 3837, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 25/01/2025 a 01/02/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Nilton Tadeu de Queiroz Alonso, Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 10/02/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 11599906/2025

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 19 a 26 de fevereiro de 2025.

Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 10/01/2025, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

GESTÃO DOCUMENTAL

EDITAL Nº 1/2025 - DFORS/SP/SADM-SP/UAPA/DUGE/SUAV

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS Nº 01/2025 - CPAGD

(PRAZO DE 45 DIAS)

A Excelentíssima Senhora Juíza Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, designada pela Portaria DFORS/SP nº 205, de 05.07.2024, TORNA PÚBLICO às partes interessadas e a quantos possam interessar que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e do extrato no Diário Oficial da União, procederá à eliminação de lote de documentos que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT e/ou Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração do Poder Judiciário - PCTTDA.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet www.jfsp.jus.br, no link de Gestão Documental.

A eliminação de documentos está de acordo com a Resolução nº 324, de 20.6.2020, do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução nº 886 de 29.4.2024 do Conselho da Justiça Federal e será observado o seguinte:

1. As unidades interessadas poderão requerer a guarda do documento por e-mail sob o título "REQUERIMENTO PARTICULAR DE GUARDA DA UNIDADE" para o endereço eletrônico (**email**), no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente edital, com fulcro no art. 30, Parágrafo 2º, da Resolução nº 886/2024-CJF, devendo conter:

a) os dados de identificação do requerente e de sua unidade de lotação;

b) a descrição do assunto do documento, unidade/setor, nº de lote, e a indicação da página na lista.

2. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, sendo os interessados comunicados para retirada do documento no prazo de 10 (dez) dias.

3. Os documentos não retirados no prazo assinalado serão redestinaados à eliminação, independentemente de nova comunicação.

4. OS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA EDITAL NÃO SERÃO OBJETO DE REARQUIVAMENTO PELA UNIDADE DE ARQUIVO, salvo em casos excepcionalíssimos, sob a apreciação e deferimento do Excelentíssimo Senhor Juiz Presidente Consultor da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo.

1. Os documentos serão fragmentados e entregues à entidade sem fins lucrativos, nos termos do art. 27, da Resolução nº 324/2020-CNJ e do artigo 24 da Resolução nº 886/2024-CJF.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal - CPAGD desta Seção Judiciária de São Paulo.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE. CUM PRA-SE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORS P Nº. 273, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga as Portarias DFORS P n.º 119/2023 e n.º 128/2023, que instituíram designarmos membros do Comitê de Incentivo à Cultura de Dados no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONTRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a edição da Resolução [CJF3R n.º 143, de 20 de janeiro de 2025](#), que extinguiu a Divisão de Inovação Tecnológica (DUIT) na estrutura da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Informação UCIN 11645757, inserida no expediente 0001583-77.2025.4.03.8001;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 0023757-56.2020.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar os seguintes atos normativos expedidos pela Diretoria do Foro:

I - Portaria DFORS P n.º 119, de 27 de janeiro de 2023, que institui o Comitê de Incentivo à Cultura de Dados no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo e dá outras providências;

II - Portaria DFORS P n.º 128, de 19 de maio de 2023, que designa integrantes do Comitê de Incentivo à Cultura de Dados na Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/02/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 11688276/2025 - DFORS P/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0063968-76.2016.4.03.8001

Documento nº 11688276

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11685769, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora PATRICIA JAVARONI MAZZALI RIBEIRO - RF 5396, para o período de 05/02/2025 a 06/02/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 10/02/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11688301/2025 - DFORS P/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0049951-35.2016.4.03.8001

Documento nº 11688301

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11679493, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ILZE RUSSO MENDES - RF 3457, para o período de 06/02/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 10/02/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11688316/2025 - DFORS P/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0058609-48.2016.4.03.8001

Documento nº 11688316

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11684333, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FABIO MONTEIRO DE CARVALHO - RF 6285, para o período de 07/02/2025 a 14/02/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 10/02/2025, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11688349/2025 - DFORS P/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0055574-80.2016.4.03.8001

Documento nº 11688349

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11685563, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARGARETH ROVAI FERREIRA CLARO DA CRUZ - RF 3423, para o período de 06/02/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 10/02/2025, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11688393/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0049959-75.2017.4.03.8001

Documento nº 11688393

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11687609, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SILVIA FREITAS MENESES - RF 3518, para o período de 10/02/2025 a 11/03/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 10/02/2025, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11688415/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0051082-45.2016.4.03.8001

Documento nº 11688415

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11687747, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora IANE BARBOSA DE ANDRADE - RF 3900, para o período de 07/02/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 10/02/2025, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11688441/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014219-90.2016.4.03.8001

Documento nº 11688441

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11687772, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JULIANA BRONZATO DE ASCENCAO - RF 5127, para o período de 07/02/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 10/02/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11688455/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0025449-61.2018.4.03.8001

Documento nº 11688455

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11687782, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SERGIO RICARDO DE GODOY - RF 5647, para o período de 07/02/2025 a 10/02/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 10/02/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11688511/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014780-17.2016.4.03.8001

Documento nº 11688511

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11687797, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora REGIANE CRISTINA GOMES DOS SANTOS - RF 1669, para o período de 07/02/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 10/02/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11688524/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0002476-68.2025.4.03.8001

Documento nº 11688524

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11686220, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ESDRAS OLIVEIRA RAMOS - RF 8976, para o período de 07/02/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 10/02/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11673615/2025

Trata-se de cancelamento da averbação do tempo de contribuição do servidor falecido ANTONINHO MUMBACH PREUSSLER, RF 8347, requerido pela pensionista Sra. Daniela Marini.

Tendo em vista as informações prestadas, bem como a Manifestação UGEP 11673604, DEFIRO o cancelamento da averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 11673430.

Comunique-se à Seção de Processos Funcionais, considerando o processo nº 0020418-21.2022.4.03.8001 (Pensão Estatutária).

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/02/2025, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11684346/2025

Considerando o Despacho DFOR 11280769, de 30.09.24, que deferiu o pagamento do valor remanescente de 01 (uma) remuneração, referente à concessão de ajuda de custo à Dra. Lorena de Sousa Costa, relativa ao mês de dezembro de 2017, nos termos da Lei Complementar nº 35, de 14.03.79 e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal;

Considerando a Declaração de Passivos (11470102) e apresentação da requisição de Pagamento-RPV (11656515) pela Magistrada, comprovando o recebimento de valores por via judicial, julgo prejudicado o pagamento de ajuda de custo do valor remanescente de uma remuneração, por exercícios findos.

Dê-se ciência à Magistrada.

Encaminhe-se à DIFN e DUCP, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/02/2025, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11690383/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012602-85.2022.4.03.8001

Documento nº 11690383

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11681743, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor TARSIS VALIM OLIVETTI - RF 1905, para o período de 10/02/2025 a 25/02/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 10/02/2025, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11690437/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0016929-39.2023.4.03.8001

Documento nº 11690437

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11685944, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FRANCISCO ANTERO MENDES ANDRADE - RF 8842, para o período de 05/02/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 10/02/2025, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11690519/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0006109-24.2024.4.03.8001

Documento nº 11690519

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11685516, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DALIANA DE MIRANDA BRANDAO - RF 6880, para o período de 07/02/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 10/02/2025, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11690551/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010992-92.2016.4.03.8001

Documento nº 11690551

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11685684, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROSANA FATIMA PETO - RF 3797, para o período de 05/02/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 10/02/2025, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11690579/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0002465-39.2025.4.03.8001

Documento nº 11690579

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11686081, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FILIPE SORIANO ALVARES ROCHA - RF 9221, para o período de 07/02/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 10/02/2025, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11690632/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0002488-82.2025.4.03.8001

Documento nº 11690632

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11687978, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DEUSDEDITH JOSE DA SILVA - RF 6212, para o período de 09/02/2025 a 15/02/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 10/02/2025, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11690653/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0015760-80.2024.4.03.8001

Documento nº 11690653

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11685606, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA CHEVARRIA FALCAO - RF 6453, para o período de 01/02/2025 a 03/02/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 10/02/2025, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11690684/2025 - DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0015760-80.2024.4.03.8001

Documento nº 11690684

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11685641, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA CHEVARRIA FALCAO - RF 6453, para o período de 04/02/2025 a 07/02/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 10/02/2025, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11690718/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0022766-51.2018.4.03.8001

Documento nº 11690718

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11688001, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GIOVANA GIOTTO GARCIA - RF 9116, para o período de 09/02/2025 a 13/02/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 10/02/2025, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11690744/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009691-42.2018.4.03.8001

Documento nº 11690744

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11647602, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DIRCE NOGUEIRA GIANNINI - RF 8641, para o período de 27/01/2025 a 10/02/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 10/02/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-NUAR Nº 138, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Doutor **ALEX CERQUEIRA ROCHA JUNIOR, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE BARRETOS, DIRETOR DA 38ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 93, inciso XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional 45, de 08 de dezembro de 2004, que preconiza a ininterruptão da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n.º 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO a revogação das Portarias 20/2010, 31/2010, 39/2010, 29/2012, 32/2012 e 32/2013, da Diretoria da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, pela Portaria 1476591, de 17 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1505836, de 01 de dezembro de 2015, que instituiu o plantão regional semanal pelas Subseções de Franca (sede), São Carlos, Araraquara e Barretos, e n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, de acordo com a qual, durante os plantões regionais aos finais de semana, ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão;

CONSIDERANDO a portaria da Subseção de Franca Nº 55/2016, de 19/08/2016 que alterou a Portaria n. 47, de 05 de agosto de 2016, que faz referência à saída da Subseção de São Carlos do grupo;

CONSIDERANDO, por fim, o Despacho DFOR Nº 8279985/2021, de 30/11/2021, que faz restabelecer o retorno da Subseção de São Carlos ao grupo;

RESOLVE

ESTABELECEr a escala de servidores que ficarão de prontidão, na Subseção Judiciária de Barretos, para prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência, de acordo com a escala de plantão judiciário semanal da

Subseção Judiciária de Franca (sede), devendo comparecer ao fórum, caso necessário:

I - SERVIDORES DA VARA FEDERAL

19h de 07/02 às 12h do dia 14/02	MARCOS XAVIER DE ALMEIDA
19h de 14/02 às 12h do dia 21/02	MAYA PETRIKIS ANTUNES
19h de 21/02 às 12h do dia 28/02	RENATA PERES BARRETO MESQUITA
19h de 28/02 às 12h do dia 07/03	WAGNER CARVALHO DA SILVEIRA

II- OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

19h de 07/02 às 19h do dia 14/02	GUILHERME BONFETI RODRIGUES
19h de 14/02 às 19h do dia 21/02	ARTUR FRANCISCO MORI RODRIGUES MOTTA
19h de 21/02 às 19h do dia 28/02	ARTUR FRANCISCO MORI RODRIGUES MOTTA

II - Os servidores da Vara Federal ficarão de prontidão e comparecerão ao Fórum da Justiça Federal em Barretos 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida 43, n.º 1016, Alvorada, telefone (17) 3321-5200, ou (17) 9 9143-0782 (celular institucional do plantão), quando necessário.

Ficará aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão, conforme disposto na Portaria n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, da Subseção Judiciária de Franca.

Não haverá impedimento à abertura do Fórum, caso necessário.

ENCAMINHE-SE cópia por e-mail à Diretoria Administrativa das Subseções Judiciárias em Araraquara, Franca, São Carlos, OAB, MPF, DPU e DPF e servidores desta Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Cerqueira Rocha Júnior, Juiz Federal Substituto**, em 06/02/2025, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

OFÍCIO - Nº 6 - BRAG-01V

Bragança Paulista, 11 de fevereiro de 2025.

A/C da Seção de Controle de frequência e férias.

Prezada(a) Senhor(a)

Infômo a Vossa Senhoria que o servidor LUIS FELIPE CINTRA FERRARINI, RF 5887, teve seu período de férias de 10/12 a 19/12/2024, cancelado por absoluta necessidade de serviço.

Atenciosamente

Renato Batista dos Santos

Diretor de Secretaria- RF 4600

Documento assinado eletronicamente por **Renato Batista dos Santos, Diretor de Secretaria**, em 11/02/2025, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Senhor(a) Supervisor(a) de Controle de Frequência e Férias - SUFF

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 316, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juizes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juizes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 220/24 que revogou a portaria DF 54/12, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juizes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala semanal de Magistrado ou Magistrada Distribuidor(a) Plantonista e a escala de Plantão Judiciário semanal dos servidores/servidoras da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Magistrado Distribuidor ou Magistrada Distribuidora Plantonista, nos dias úteis:

Período	Magistrado ou Magistrada
17/02 a 21/02/2025	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Magistrado ou Magistrada Plantonista, nos finais de semana e feriados:

Aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, o Magistrado ou Magistrada Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jf3p.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores e Servidoras:

Período	Servidor ou Servidora
14/02 a 21/02/2025	Thais Tsunoda

IV – Plantão Judiciário Semanal das Oficiais de Justiça:

Período	Servidora
14/02 a 21/02/2025	Fernanda Martins Procopio de Oliveira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado(a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado(a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas do(a) Magistrado(a) Distribuidor (a) e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 04/02/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-DUAR Nº 354, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Excelentíssima Doutora Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - ALTERAR A PORTARIA Nº 352 da escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
ROBERTO LIMA CAMPELO	14/02 a 21/02/2025	JEF

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juizes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 10/02/2025, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-JEF-PRES Nº 141, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O MM. **Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que o Juizado Especial Federal de Guarulhos ficará responsável pela realização do Plantão Judiciário desta 19ª Subseção Judiciária de Guarulhos/SP em determinados períodos do ano de 2025, **RESOLVE:**

I. DESIGNAR, nos períodos indicados, os seguintes servidores para prestação de serviços em plantão:

a) Período de 14/02/2025 a 21/02/2025:

Luene Mayhara Martins Petris, RF 8498

Kátia Cheim Pereira Galvão, RF 8391

Aagüida Márcia Silva Queiroz, RF 8464

b) Período de 11/04/2025 a 15/04/2025:

Aline Sochan Magnoni, RF 3158

Andreia Priscila dos Santos Gama, RF 3804

Josecleyton Gerardo da Silva, RF 8749

c) Período de 13/06/2025 a 18/06/2025:

Luene Mayhara Martins Petris, RF 8498

Camila Contrera Gomes, RF 8361

Gláucio Benedito Raminhos de Melo, RF 8680

d) Período de 08/08/2025 a 15/08/2025:

Aline Sochan Magnoni, RF 3158
Alessandra de Paula Santos, RF 3637
Aaguida Márcia Silva Queiroz, RF 8464

e) Período de 26/09/2025 a 03/10/2025:

Luene Mayhara Martins Petris, RF 8498
Juliana Barbosa Esteves Ramos, RF 8495
Josecleyton Gerakdo da Silva, RF 8749

f) Período de 14/11/2025 a 28/11/2025:

Aline Sochan Magnoni, RF 3158 (dias 15 e 16)
Glúcio Benedito Raminhos de Melo, RF 8680 (dias 15 e 16)
Juliana Barbosa Esteves Ramos, RF 8495 (dias 15 e 16)
Kátia Cheim Pereira Galvão, RF 8391 (dias 20 e 21)
Iara Maria Jacqueline de Mendonça, RF 8163 (dias 20 e 21)
Caíque César Diniz Xavier, RF 8988 (dias 20 e 21)
Josecleyton Gerakdo da Silva, RF 8749 (dias 20 e 21)
Andreia Priscila dos Santos Gama, RF 3804 (dias 22 e 23)
Camila Contrera Gomes, RF 8361 (dias 22 e 23)
Thalia Barroso Mendes, RF 9210 (dias 22 e 23)

II. AUTORIZAR que as horas trabalhadas em regime de plantão sejam compensadas, mediante prévia ciência e autorização da Diretora de Secretaria.

III. DETERMINAR à Diretora de Secretaria que cadastre as horas trabalhadas nas rotinas próprias do sistema administrativo, bem como a liberação de rotina de consulta aos servidores deste Juizado para o devido acompanhamento e cômputo das horas trabalhadas/compensadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Rodrigues de Almeida**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos, em 11/02/2025, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 171, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Doutor **RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012 da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

CONSIDERANDO que integram o Grupo II de Plantão Regional da Seção Judiciária de São Paulo as Subseções de Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã (Portaria DFOR 054/2012),

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a ESCALA DE PLANTÃO REGIONAL SEMANAL das Subseções Judiciárias do Grupo II (Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã), para o período que se segue:

Período	Varas Plantonistas	Juiz Plantonista (Final de Semana e/ou Feriados)
28/02/2025 a partir das 19h00a 07/03/2025 às 12h00	1ª Vara de Ourinhos	Dra. Anelise Tessaro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo William Carvalho dos Santos**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília, em 10/02/2025, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

OFÍCIO - Nº 1 - OSA-JEF-PRES/OSA-JEF-SEJF

Osasco, 10 de fevereiro de 2025.

A Doutora **LEONORA RIGO GASPAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor JOAO DONATO DA CUNHA FERREIRA (RF8416) da Função Comissionada FC-3 – Assistente;

DESIGNAR a servidora MORGHANA LYRIO (RF8897) para a Função Comissionada FC-3 – Assistente.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonora Rigo Gaspar, Juíza Federal**, em 10/02/2025, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Inserir Destinatário

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUARNº 330, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DOUTORA DANIELA PAULOVICH DE LIMA, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo, do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZA
19h de 14/02/2025 às 12h de 21/02/2025	JEF	Rosana Campos Pagano

II - DETERMINAR que a escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte.

III - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é o **PIRACI-SEJF-JEF@trf3.jus.br**.

IV - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba**, em 10/02/2025, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 354, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 24.06.2022, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
14/02/2025 a 21/02/2025	2ª Vara Federal de Presidente Prudente	Luciano Tertuliano da Silva

II - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 10/02/2025, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-DUAR Nº 416, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plantão Judicial na Subseção Judiciária de São José dos Campos.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, DR. ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 17/02 às 12h de 24/02/2025	2ª Vara	Dr. Fernando Mariath Rechia

Art. 2º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** das secretárias das Varas indicadas no artigo 1º, observado o disposto no artigo 3º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. As Varas indicadas no artigo 1º serão responsáveis pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraíba e Santa Branca).

§ 3º. Serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 3º. Considerando os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção "plantão" e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio Magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao Magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 4º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail à Divisão de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 5º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 10/02/2025, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJCP-DUARNº 417, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plantão Judicial na Subseção Judiciária de São José dos Campos.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, DR. ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 24/02 às 14h de 05/03/2025	3ª Vara	Dr. Thiago da Silva Motta

Art. 2º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** das secretárias das Varas indicadas no artigo 1º, observado o disposto no artigo 3º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. As Varas indicadas no artigo 1º serão responsáveis pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraíba e Santa Branca).

§ 3º. Serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 3º. Considerando os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção "plantão" e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio Magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao Magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 4º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail à Divisão de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 5º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 10/02/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

3ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-03V Nº 122, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

A DOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, MMª JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 10ª VARA CÍVEL FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a remoção desta magistrada da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Sorocaba para a 10ª Vara Cível Federal da Subseção Judiciária de São Paulo-Capital nos termos da Resolução nº 31 de 29/01/2025 da Presidência do E. Tribunal Regional Federal da Terceira Região, publicada no DJE de 31/01/2025;

CONSIDERANDO, ainda, a indicação, a partir do dia 24/02/2025, do servidor **ROBINSON CARLOS MENZOTE**, Técnico Judiciário, RF 2933, ao Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) da 10ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, realizada através do Processo SEI nº 0001231-22.2025.4.03.8001, e a exoneração do referido cargo, na mesma data, do servidor **RODOLFO ALEXANDRE DA SILVA**, RF 4798;

CONSIDERANDO, por fim, a vacância do cargo em comissão a partir de 24/02/2025 caso não haja publicação do ato de nomeação até esta data, nos termos do artigo 55, parágrafo 3º da Resolução nº 3, de 10.03.08, do Conselho da Justiça Federal, publicada em 13.03.08;

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição, o servidor **ROBINSON CARLOS MENZOTE**, Técnico Judiciário, RF 2933, para exercer as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) da 10ª Vara Cível Federal da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, a partir de 24/02/2025 até a data de publicação do ato de sua nomeação para o referido cargo em comissão, promovida nos autos do processo SEI nº 0001231-22.2025.4.03.8001.

Encaminhe-se à SURF - Seção de Registro de Dados Funcionais, para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juíza Federal**, em 10/02/2025, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 420, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art 1º. Estabelecer a Escala de **Plantão Judicial para o Final de Semana e Feriados** da Justiça Federal, nas Subseções de Taubaté e Guaratinguetá, como segue:

INÍCIO	FIM	VARA	EMAIL	JUIZ(A)
19h 14/fevereiro	12h 17/fevereiro	JEF	taubat-plantao@trf3.jus.br	Dra. Tatiana Cardoso de Freitas

Art 2º. Estabelecer a Escala de **Plantão Judicial Semanal** da Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

INÍCIO	FIM	VARA	EMAIL	JUIZ(A)
19h 17/fevereiro	12h 21/fevereiro	JEF	taubat-plantao@trf3.jus.br	Dr. Thiago de Almeida Braga Nascimento

Art. 3º. O atendimento será feito exclusivamente por meio do telefone de plantão, bem como do e-mail institucional indicado nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o "caput" deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§2º. As Varas indicadas nos artigos 1º e 2º serão responsáveis pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em Taubaté e municípios de sua jurisdição (Campos do Jordão, Jambuí, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga e Tremembé). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição da Vara Federal de Guaratinguetá deverão ser apresentadas neste Fórum Federal.

§3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar obrigatoriamente a opção "plantão" e, também obrigatoriamente, acionar o plantão judiciário por telefone.

§1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJE em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail o Núcleo de Apoio Regional de Taubaté, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 08/01/2025, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

2ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-02VNº 188, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a solicitação SEI 11689597 de retificação da Portaria CAMP-02VNº 104 (SEI 9276374),

RESOLVE

RETIFICAR PARCIALMENTE a Portaria CAMP-02VNº 104 (SEI 9276374), como segue:

ONDE SE LÊ:

"... e (ii) ADRIANA COSTA BERTONI - RF 3477 na função de Oficial de Gabinete (FC-5) no período de 03 a 14/11/2023 (férias)."

LEIA-SE:

"... e (ii) ADRIANA COSTA BERTONI - RF 3477 na função de Oficial de Gabinete (FC-5) no período de 03 a 14/11/2022 (férias)."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 10/02/2025, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

5ª VARA PREVIDENCIARIA

OFÍCIO - Nº 1 - SP-PR-05V

São Paulo, 06 de fevereiro de 2025.

Ao Exmo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro,

Venho pelo presente, considerando o despacho DFOR nº 11610917/2025, proferido no processo SEI n. 0000508-03.2025.4.03.8001, que expressamente menciona "*Considerando, ainda, os termos do Despacho DFOR (11575028), exarado no bojo do processo SEI 0003722-36.2024.4.03.8001, que considerou a servidora FERNANDA MUNIZ LEONARDO, RF 8131, Técnica Judiciária - Área Administrativa, como reposição à servidora CÍCERA VALERIA FELIX UTEMBERGUE, RF 6386, Técnica Judiciária - Área Administrativa, movimentada da 5ª Vara Federal Previdenciária para o Juizado Especial Federal de Osasco, ratifico as considerações explanadas na Manifestação UGEP/DUIP/SULM (11609375),*

DESTITUIR a servidora CÍCERA VALÉRIA FÉLIX UTEMBERGUE, Técnica Judiciária, RF 6386, da função comissionada de Assistente I - FC-04;

e **INDICAR** o servidor PEDRO HENRIQUE COSTA TEIXEIRA, Analista Judiciário, RF 8979, para exercer referida função comissionada de Assistente I - FC-04;

e **INDICAR** a servidora FERNANDA MUNIZ LEONARDO, Técnico Judiciário, RF 8131, para exercer a função FC-03 - Assistente Técnico.

Ressalto que referida destituição e subsequentes indicações devem ser consideradas a partir da data específica da movimentação da servidora *CÍCERA VALERIA FELIX UTEMBERGUE, RF 6386*.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 10/02/2025, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Inserir Destinatário

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-TR Nº 171, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL**, MMª. Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (Ato CJF3R 13.497, de 03/04/2024), no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R 80, de 25/02/2022, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas, ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO o período de licença para tratamento de saúde de **23/01/2025 a 26/01/2025**, inserido no e-GP, referente à servidora **URSULA FILARTIGA HENNING**, cargo de analista judiciário – área judiciária, RF 2739, no cargo em comissão de Diretora de Secretaria das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (CJ-3);

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **OSÉIAS BISPO DE ARAÚJO**, analista judiciário, RF 4921, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Secretaria das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (CJ-3), no período de **23/01/2025 a 26/01/2025**, sem prejuízo de suas atribuições.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral Corniglion, Juiz Federal**, em 10/02/2025, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-TR Nº 172, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Doutora **RAQUEL DOMINGUES DO AMARAL**, MMª. Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul (Ato CJF3R 13.497, de 03/04/2024 - 10719921), no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R 80, de 25/02/2022, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas, ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO o período de férias de **27/01/2025 a 31/01/2025**, inserido no e-GP, referentes à servidora **MICHELLE DA COSTA E SILVA CARNEIRO SARTORI**, cargo de técnico judiciário, RF 6255, Oficial de Gabinete do 3º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul (FC-5);

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **JULIANA BASSANEZE BERNARDO DE FREITAS**, técnica judiciária, RF 6425, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete do 3º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal (FC-5) no período de **27/01/2025 a 31/01/2025**, sem prejuízo de suas atribuições;

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Domingues do Amaral Corniglion, Juiz Federal**, em 10/02/2025, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA DULF Nº 33, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Trata de substituição de servidora indicada na Portaria DULF nº 30, de 16 de setembro de 2024, para atuação na Comissão de Inventários prevista em seu artigo 2º, parágrafo único, alínea a.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, **DANILO CESAR MAFFEI**, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 4/2024 - DFORMS/SADM-MS/DULF (11162131);

CONSIDERANDO os termos da Portaria DULF nº 30, de 16 de setembro de 2024 (11238133); e

CONSIDERANDO a aposentaria da servidora Maria Sílvia Cabrini;

CONSIDERANDO a dilação de prazo concedida por meio do Despacho SADM-MS 11691510,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora indicada no inciso II do artigo 2º da Portaria DULF nº 30, de 16 de setembro de 2024, pelo servidor Tiago Santos Souza, Técnico Judiciário - APJ, RF 7396.

Art. 2º Incluir o servidor Luiz Fernando Amorim de Azevedo, Técnico Judiciário - APJ, RF 7422, como colaborador nos trabalhos restantes para a conclusão dos inventários de Campo Grande (Subseção Judiciária; Arquivo e Depósito Judicial; Juizados Especiais Federais; e Turmas Recursais dos JEFs).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniло César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 11/02/2025, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)